



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

---

SCON/RSL

Processo: 23349.000731/2025-86

Llicitação: Edital 031/2025 – Pregão Eletrônico 90013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários, para atender às necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul.

Empresa: BREMMER DIRANE RUFO LTDA

CNPJ: 30.223.935/0001-06

Rio do Sul, 08 de setembro de 2025.

DO: Setor de Contabilidade do Campus Rio do Sul

AO: Setor de Licitações do Campus Araquari

Em resposta a solicitação do Setor de Licitações do Campus Araquari, quanto à análise da planilha de custos da empresa **BREMMER DIRANE RUFO LTDA**, Categoria Profissional **SERVENTE DE LIMPEZA**, Edital 031/2025, Pregão Eletrônico 90013/2025 segue as conclusões do Setor de Contabilidade.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere à pactuação.

Considerando o Anexo III da Portaria nº 07, de 09 de março de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos proponentes em licitações para a contratação de serviços terceirizados.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC00132/2025, com registro no MTE em 31/01/2025, processo nº 10263.200250/2025-77.

Considerando as regras definidas no edital de licitação (Edital de Pregão Eletrônico 031/2025 – 90013/2025) para o certame de contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços continuados de limpeza, higienização e conservação** de bens móveis e imóveis, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos.

Considerando o Parecer Contábil emitido em 06 de setembro de 2025, com as constatações das divergências encontradas na Planilha de Custos apresentada pela licitante vencedora.

Considerando as atribuições desta contadaria, ressalta-se que não cabe a este setor inferir em quaisquer aspectos relativos ao processo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

---

Constatou-se que:

**1. Módulo 1 – Composição da remuneração**

A licitante deve informar qual CCT utilizou como base para fins da composição da remuneração. Se a Convenção Coletiva de Trabalho foi a CCTSC000132/2025 a licitante deve ajustar o **piso salarial do Encarregado Nível I** para R\$ 2.261,64. Sendo assim, de acordo com a CCT, o valor da remuneração do Encarregado Nível I com o adicional de insalubridade (20%) é de R\$ 2.713,97, e Encarregado Nível I com o adicional de periculosidade (30%) R\$ 2.940,13.

**R: O LICITANTE AJUSTOU A PLANILHA. OK**

**2. Submódulo 2.1 - 13º Salário, férias e adicional férias**

A licitante informou o percentual para adicional de férias 3,78%, evidencia-se que o percentual correto é 2,78% conforme previsão em Edital.

**R: O LICITANTE NÃO AJUSTOU A PLANILHA PARA O PERCENTUAL DE 2,78%.**

**3. Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários**

- a) **Vale Transporte:** O Decreto Municipal Nº 14.466, de 25 de julho de 2025, estipula que o transporte no município de Rio do Sul será de R\$ 6,10. Solicitamos que a licitante ajuste a planilha para a **categoria - servente de limpeza com periculosidade**, o valor correto do vale transporte é de **R\$ 169,18**.

**R: O LICITANTE AJUSTOU A PLANILHA. OK**

- b) **Prêmio Assiduidade:** A licitante informou valor incorreto para as categorias: servente de limpeza com periculosidade e Encarregado I Periculosidade. O valor correto a informar na planilha de custos é **R\$ 150,48 para servente de limpeza com periculosidade e R\$ 205,79 para Encarregado I Periculosidade**.

**R: O LICITANTE AJUSTOU A PLANILHA. OK**

- c) **Outros (especificar):** A licitante informou valor de R\$ 200,00 e não especificou a que se refere. Destaca-se que a licitante deve considerar na planilha, os custos que estiverem previstos na CCT utilizada como base. Para tanto, se a **CCT** utilizada pela licitante for a **132/2025, NÃO TEM PREVISÃO DE CESTA BÁSICA**.

**R: O LICITANTE RETIROU O CUSTO DA PLANILHA. OK**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

#### 4. Submódulo 4.1 – Composição do custo de reposição do profissional ausente

- a) **Incidência do submódulo 2.2 sobre as alíneas A a D do submódulo 4.1:**  
Informamos que, com relação a Incidência do Submodulo 4.1 sobre o Módulo 2.2 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publicou no dia 24/09/2018 a Instrução Normativa nº 07/2018 que alterou a IN 05/2017. Dentre as alterações ocorridas, consta a **exclusão da incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1.** O licitante deve ajustar a planilha.

#### 5. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

- a) **PIS E COFINS:** A licitante apresentou percentual de 0,38% para PIS e 1,58% para COFINS, de acordo com o Edital.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

**R: O LICITANTE APRESENTOU DOCUMENTO DECLARANDO OS PERCENTUAIS DE PIS 0,38% E DE COFINS 1,58%. DESTACA-SE QUE NÃO PODERÁ MAJORAR ESTES PERCENTUAIS EM REPACTUAÇÕES FUTURAS. OK**

- b) **ISS:** Alíquota a ser informada é de 4%, conforme Item 17.05, do Anexo II, da LC nº 110/2003 do Município de Rio do Sul. A licitante deve ajustar.

**R: O LICITANTE AJUSTOU A PLANILHA. OK**

Lembrando que a licitante deve manter em suas planilhas de custos o mesmo valor total por posto informado na proposta vencedora, também não poderá majorar estes percentuais em repactuações futuras.

**R: O LICITANTE NÃO ESTÁ MANTENDO O MESMO VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA. A PRIMEIRA PLANILHA QUE ESTA CONTADORIA RECEBEU FOI**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

---

**NO VALOR DE R\$ 963.085,81 E NA SEGUNDA PLANILHA COM OS AJUSTES R\$  
963.261,67.**

Sem mais para o momento, enviamos para apreciação e providências.

Ana Maristela Opaloski Piedade  
Contadora  
CRC 027689/O-6



**PARECER N° 5484/2025 - SCON/RSL (11.01.05.55)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 08/09/2025 19:04 )*

**ANA MARISTELA OPALOSKI PIEDADE**

*CONTADOR*

*DAP/RIOSUL (11.01.05.01.02)*

*Matrícula: ####369#7*

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5484, ano: 2025, tipo: **PARECER**, data de emissão: 08/09/2025 e o código de verificação: **Iff1330b76**